

107	FEIJÓ	PÓ QUIMICO (NAHCO3)	8,0 KG	2	24,00	48,00
108		PÓ QUIMICO (NAHCO3)	12,0 KG	4	31,00	124,00
109		DIÓXIDO DE CARBONO - CO2	6,0 KG	2	66,00	132,00
110		PÓ QUIMICO (NAHCO3)	6,0 KG	2	51,00	102,00
111	JORDÃO	PÓ QUIMICO (NAHCO3)	6,0 KG	2	44,00	88,00
112	MANCIO LIMA	PÓ QUIMICO (NAHCO3)	12,0 KG	6	60,00	360,00
113		PÓ QUIMICO (NAHCO3)	6,0 KG	2	70,00	140,00
114		H2O - ÁGUA PRESSURIZADA	10 L	2	42,00	84,00
115	MARECHAL THAUMATURGO	PÓ QUIMICO (NAHCO3)	6,0 KG	6	88,00	528,00
116	PORTO WALTER	PÓ QUIMICO (NAHCO3)	6,0 KG	6	95,00	570,00
117	RODRIGUES ALVES	PÓ QUIMICO (NAHCO3)	6,0 KG	6	54,00	324,00
118	TARAUACÁ	PÓ QUIMICO (NAHCO3)	4,0 KG	4	50,00	200,00
119		PÓ QUIMICO (NAHCO3)	12,0 KG	2	87,00	174,00
120		DIÓXIDO DE CARBONO - CO2	6,0 KG	4	62,00	248,00
VALOR TOTAL DO GRUPO IV - R\$ 3.884,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)						
VALOR TOTAL GRUPO I+GRUPO IV+ GRUPO V= R\$ 104.418,00						

(...) DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas. Rio Branco, Acre, 13 de agosto de 2024.

ANDREA SANTOS PELATTI, SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, PELA CONTRATANTE.

SEPI

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEPI Nº 72, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 0722.017341.00004/2024-13

A Secretária de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 7.608-P, de 09 de agosto de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.836 - A de 09 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 013/2024, firmado entre a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI e a empresa R & N Lima LTDA que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de Veículos do tipo Caminhonete (pick up) sem motorista, visando prestar o apoio logístico necessário para atender as demandas, em cumprimento às atribuições da Secretaria Extraordinária dos povos Indígenas - SEPI.

I - Gestor Titular: Edna Maria Guimarães Maia – Matrícula; 8770-5;

II - Fiscal Titular: Edsandro Souza da Silva - Matrícula nº 9622780-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO MESSIAS DE MELO

Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, em exercício.

Decreto nº 7.608-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS

GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria SEPI Nº 74, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 7.608-P, de 9 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.836-A, de 09 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no caput do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais princípios fundamentais da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios basilares do art. 37, da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988 e com o objetivo de evitar qualquer ocorrência que possa acarretar em falhas no envio das propostas, durante a análise e a fim de evitar recursos no Edital de Chamamento Público n.º 01/2024.

CONSIDERANDO que administração pública pode revogar seus próprios atos pela conveniência e oportunidade, e anular quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme o enunciado da Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que foi constatada a ausência de alguns critérios obrigatórios mínimos de julgamento e o grau de adequação da proposta durante a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Acre, resultando prejuízo no andamento do referido processo;

CONSIDERANDO a previsão no item 18.6 do Edital e em razão do poder-dever de auto-tutela, para fins de elaboração de um novo certame;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 16/2024/IMC - DEPJUR, na qual OPINA pela Revogação do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024/SEPI devido a existência de vício, pela falha na publicação do Edital do DOE, em respeito aos princípios do Art. 37, da CF 88.

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR o Edital de Chamamento Público n.º 01/2024/SEPI e de todos os seus anexos, para salvaguardar os interesses da administração Pública, primando pela observância aos princípios basilares do art. 37, da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988 e com o objetivo de evitar qualquer ocorrência que possa acarretar em falhas no envio das propostas.

Art. 2º. Será elaborado um novo edital que visem a promoção da valorização e fortalecimento dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas - PGTIs, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II, observando os critérios de salvaguardas socioambientais, as diretrizes do Programa e a lógica de redução das emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento e degradação ambiental.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria do Perpetuo Socorro Messias de Melo
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, em exercício

DECRETO Nº 7.608-P, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEPI Nº 75, de 15 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 7.608-P, de 9 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.836-A, de 09 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.597, de 17 de agosto de 2023, que institui o Regimento Interno da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a Portaria SEPI Nº 71 de 07 de agosto de 2024, para o período de 17 a 31 de agosto de 2024, a qual designa a Servidora Edna Maria Guimarães Maia - Matrícula nº 8770-5, para responder pela Diretoria Administrativa Financeira – DIRAF, em exercício, durante a ausência da titular por motivos de estar respondendo interina pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria do Perpetuo Socorro Messias de Melo
Secretária de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, em exercício

DECRETO Nº 7.608-P, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

SETE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

Rua Floriano Peixoto, 470, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-046

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para seleção de expositores e autorização de uso de espaço no stand da SETE, na EXPOACRE 2024, com apresentação de produtos regionais e empresas do trade de turismo, visando fomentar, fortalecer, promover e impulsionar o crescimento do produtores e prestadores de serviços turísticos no âmbito do estado do Acre.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DA INSCRIÇÃO
4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO
5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
7. DA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO
8. DAS PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA
9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, inscrita no CNPJ sob o nº

13.127.442/0001-45, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 470, Bairro Centro, Rio Branco – Acre, CEP 69.900-046, neste ato representada pelo Secretário de Estado MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, promove a presente CHAMADA PÚBLICA para SELEÇÃO DE EXPOSITORES e autorização de uso de estande da SETE na Expoacre, que acontecerá no período de 31 de agosto a 08 de setembro de 2024, em Rio Branco - AC, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

I) A inscrição dos interessados ocorrerá de forma online, por meio do endereço de e-mail deturturismo@gmail.com até o dia 23 de agosto;

II) A análise técnica da documentação dos interessados será realizada por Comissão constituída por membros nomeados pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, com avaliação em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

III) O candidato que atender a todos os requisitos previstos neste edital estará apto a participar do sorteio;

IV) Para preenchimento das vagas, a SETE realizará sorteio entre os candidatos que tiverem dentro das exigências do edital e que apresentarem toda a documentação necessária, conforme o objeto de chamamento;

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PUBLICO